

Circular Nº27/2017

Vitória/ES, 23 de agosto de 2017

Aos postos filiados ao Sindipostos.

Ref.: **EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

Prezados (as) Senhores (as),

Está circulando nas redes sociais e por meio de mensagens eletrônicas (Whatsapp) a FALSA INFORMAÇÃO de que, ao exigir o documento fiscal após um abastecimento em um posto, os estabelecimentos revendedores serão "forçados" a baixar o valor dos combustíveis. Esta informação é totalmente falsa!

TODOS OS TRIBUTOS (ICMS, Cide e PIS/Cofins) INCIDENTES SOBRE OS COMBUSTÍVEIS SÃO RECOLHIDOS ANTECIPADAMENTE PELA PETROBRAS, POR MEIO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST), ANTES MESMO DOS COMBUSTÍVEIS CHEGAREM ÀS DISTRIBUIDORAS OU AOS POSTOS.

Apoiamos a sugestão de que os consumidores devem exigir o seu documento fiscal no momento do abastecimento do veículo, e este documento fiscal no posto de gasolina é o CUPOM FISCAL.

No próprio cupom fiscal, todos os tributos, que já foram recolhidos antecipadamente, estão destacados. Hoje, eles correspondem a 40% do valor que pagamos pelos combustíveis no Brasil.

Os postos também possuem a nota fiscal modelo 7, eletrônica, e para a sua emissão, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL, deverão ser informados:

- ✓ ***Nome completo ou razão social;***
- ✓ ***CPF ou CNPJ;***
- ✓ ***Endereço completo constando cidade, estado e CEP;***
- ✓ ***Placa do veículo***
- ✓ ***Odômetro***
- ✓ ***Email para o envio da nota fiscal modelo 1***

Não existe diferença entre o cupom fiscal e a nota fiscal modelo 1, que por ser eletrônica, poderá ser enviada por email.

Os postos de gasolina estão juntos com os consumidores contra o aumento da carga tributária sobre os combustíveis. Queremos combustíveis mais baratos!

UMA CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO DO SINDIPOSTOS



SINDIPOSTOS/ES
NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA
Presidente.